



**EDITAL DE ELEIÇÃO INDICATIVA DO COORDENADOR DE CURSO Nº 1/2013**

O Presidente da Comissão nomeada por indicação do Colegiado do Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica, no uso das atribuições de acordo com o Artigo 10 da Resolução nº 091, de 17/10/2012, **FAZ SABER QUE SERÁ REALIZADA ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E VICE COORDENADOR DO CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA DA UFAC, CAMPUS DE RIO BRANCO.**

**1 - DO PERÍODO E LOCAL PARA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS:**

- 1.1 A inscrição das chapas se dará no período de **5 a 12 de março de 2013**, no horário compreendido das 8h00min às 12h00min, e das 14h00min às 17h00min, de acordo com o Artigo 7º da Resolução nº 091/2012.
- 1.2 O local de inscrição das chapas será na sala da Secretaria do Curso de Engenharia Elétrica, no Bloco Euclides de Oliveira Figueiredo.

**2 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:**

- 2.1 Os candidatos deverão inscrever-se mediante requerimento fornecido pela Comissão Eleitoral.
- 2.2 De acordo com o Artigo 1º da Resolução nº 091/2012, podem se candidatar os professores que satisfaçam todos os critérios abaixo arrolados:
  - I. Possuir formação acadêmica na área de Engenharia Elétrica;
  - II. Ter regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, ou de 40 horas sem outro vínculo empregatício e que esteja em efetivo exercício.
- 2.3 De acordo com o Parágrafo único do Artigo 1º da Resolução nº 091/2012, poderão concorrer excepcionalmente ao cargo de Coordenador e Vice-Coordenador docentes de áreas afins quando não houver docentes com formação na área.
- 2.4 Os interessados devem formar chapa com dois nomes, na qual será indicado o candidato ao cargo de Coordenador e ao cargo de Vice-Coordenador.

**3 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS:**

- 3.1 Caberá a Comissão Eleitoral a homologação das inscrições dos candidatos caberá à Comissão Eleitoral no prazo de 48 horas após o encerramento das inscrições, devendo o resultado ser divulgado no mural da Coordenação do Curso, no Bloco Euclides de Oliveira Figueiredo, como também, na internet, no site da UFAC.
- 3.2 Caberá recurso da impugnação da chapa à Comissão Eleitoral no prazo máximo de 24 horas a contar da data da publicação.
- 3.3 Caso seja mantida a impugnação, a chapa poderá recorrer ao Colegiado do Curso no prazo máximo de 24 horas a contar da publicação do pedido de reconsideração.
- 3.4 De acordo com o Parágrafo único do art. 5º da Resolução nº 91/2012, não serão homologadas chapas que indiquem apenas um nome.

**4 - DIA, HORÁRIO E LOCAL DAS VOTAÇÕES:**

- 4.1 As eleições serão realizadas no dia **4 de abril de 2013**. O horário de votação será das 8h30min (oito horas e trinta minutos) às 17h00min (dezessete horas), com votação direta e secreta, sendo vedado o voto por procuração ou pelos correios.
- 4.2 As urnas serão dispostas da seguinte forma: duas urnas no *hall* da Coordenação do Curso de Engenharia Elétrica, sendo uma para os docentes que ministram aulas no curso de Engenharia Elétrica ou integrem seu Colegiado e uma para os técnicos-administrativos lotados na Coordenação do curso de Engenharia Elétrica e uma urna no *hall* superior do bloco Multidisciplinar de salas de aula, para os discentes regularmente matriculados no curso.

**5 – DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS:**

- 5.1 O peso dos votos no processo eleitoral será de 50% para docentes e técnicos administrativos, agrupados em um mesmo universo e de 50% para discentes.
- 5.2 Serão considerados nulos os votos que possuam qualquer tipo de rasura ou que identifiquem o eleitor.
- 5.3 Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos, observando o disposto no item 5.1 deste Edital
- 5.4. No caso de registro de candidatura única, deve ser observado o quantitativo de votos obtidos pela chapa.
- 5.5 É concedido o prazo de 24 horas, contadas da divulgação oficial do resultado, para recurso ou impugnação do resultado, sendo que a Comissão Eleitoral tem prazo igual para analisar e deliberar sobre o recurso, cabendo recurso ao Colegiado do Curso.

Rio Branco, 18 de fevereiro de 2013.

Prof. Luiz Alípio de Moraes Nunes.  
Presidente da Comissão Eleitoral